



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5639, DE 10 DE JULHO DE 2009.

*EMENTA: Declara de Necessidade Pública para fins de desapropriação judicial ou amigável, o bem que menciona, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
*no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Artigo 8.º, Inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal,*

**DECRETA :**

*Art. 1.º - Fica declarado de necessidade pública para fins de desapropriação judicial ou amigável, o **software** denominado "ARRECADA", propriedade imaterial depositada em nome de TEKNE SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA., e desenvolvido para gestão da arrecadação tributária da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Município de Duque de Caxias.*

*Art. 2.º - O bem objeto desta desapropriação passa a integrar o Patrimônio Municipal visando a permanência dos serviços de informática que permitem a arrecadação tributária gerida pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.*

*Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 10 de julho de 2009.*

**JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O N.º 5639 ,DE 10 DE JULHO DE 2009.

*EMENTA: Declara de Necessidade Pública para fins de desapropriação judicial ou amigável, o bem que menciona, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
*no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Artigo 8.º, Inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal,*

**DECRETA :**

*Art. 1.º - Fica declarado de necessidade pública para fins de desapropriação judicial ou amigável, o **software** denominado “ARRECADA”, propriedade imaterial depositada em nome de TEKNE SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA., e desenvolvido para gestão da arrecadação tributária da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Município de Duque de Caxias.*

*Art. 2.º - O bem objeto desta desapropriação passa a integrar o Patrimônio Municipal visando a permanência dos serviços de informática que permitem a arrecadação tributária gerida pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.*

*Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 10 de julho de 2009.*

**JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO**  
*Prefeito Municipal*